



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais
Divisão de Apoio IPHAN-MG

DESPACHO Nº 1252/2024 DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG
Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

Processo nº 01514.001531/2022-14

Ao Senhor
André Henrique Macieira de Souza
Coordenador Técnico Substituto do IPHAN-MG

Assunto: Projeto Básico - Projeto de Reperfilamento Transverso Longitudinal do Revestimento Poliédrico existente no Centro Histórico do município de Sabará/MG.

Senhor Coordenador,

Encaminho o processo em epígrafe, para análise e manifestação técnica.

Atenciosamente,

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do IPHAN em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lorena Fagundes de Castro, Superintendente do IPHAN-MG**, em 25/04/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5289203** e o código CRC **63B535A6**.

Referência: Processo nº 01514.001531/2022-14

SEI nº 5289203



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais
Coordenação Técnica do IPHAN-MG

DESPACHO Nº 693/2024 COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG
Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

Processo nº 01514.001531/2022-14

Ao Senhor

João Paulo Martins

Analista

Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais

Assunto: Projeto Básico - Projeto de reperfilamento transverso longitudinal do revestimento poliédrico existente no Centro Histórico do Município de Sabará/MG

Prezado Senhor,

Encaminho o presente processo para análise e manifestação quanto ao projeto (SEI nº 5289160 ao nº 5289179) apresentado pela Prefeitura Municipal de Sabará/MG.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

André Henrique Macieira de Souza

Coordenador Técnico Substituto
Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Macieira de Souza, Coordenador Técnico substituto do IPHAN-MG**, em 25/04/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5298450** e o código CRC **45F9A1C6**.

Referência: Processo nº 01514.001531/2022-14

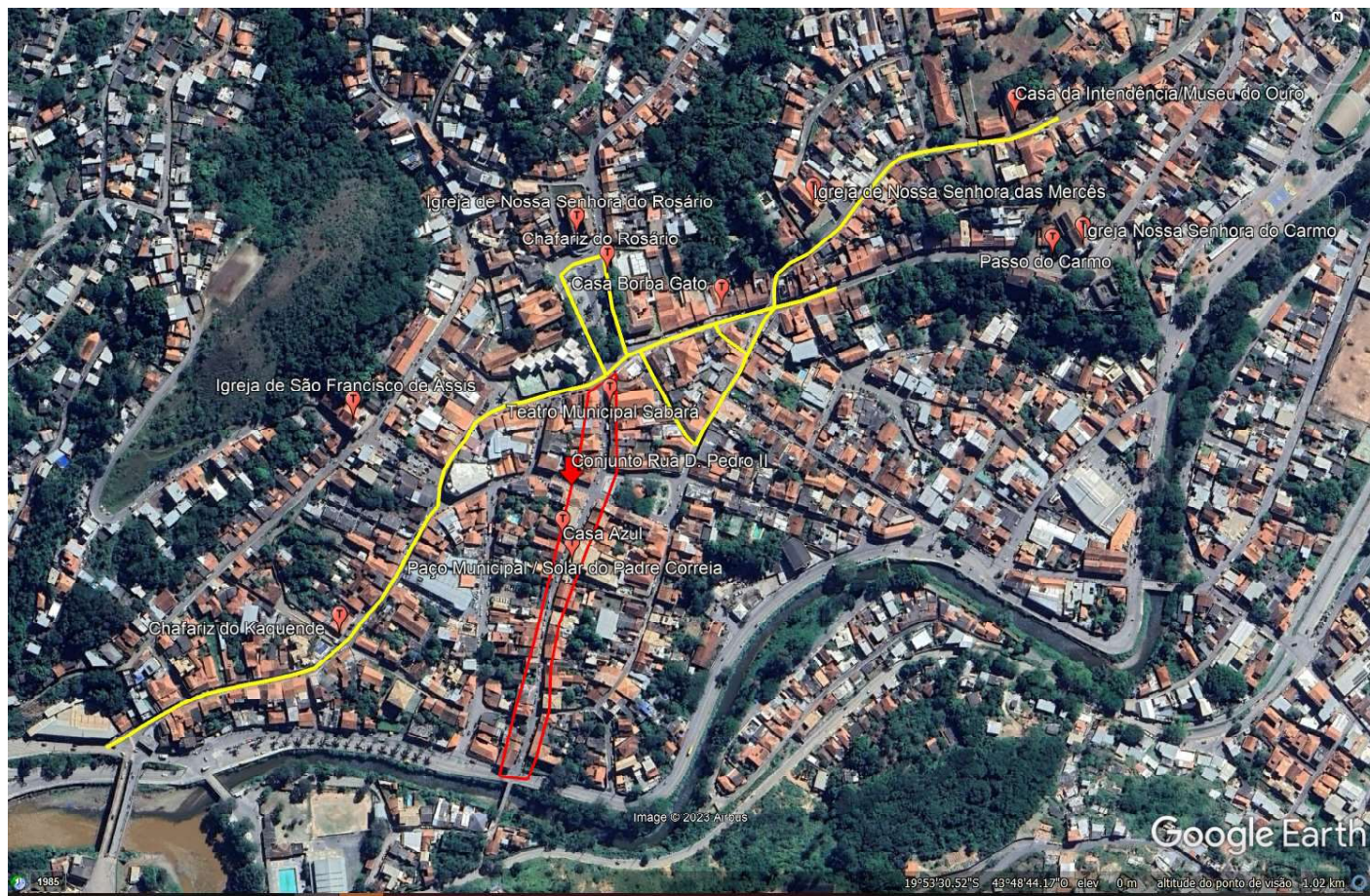
SEI nº 5298450



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PARECER TÉCNICO N.º 108/2024/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM									
Nome Interessado			Identificação do Bem						
Prefeitura Municipal de Sabará			Chafariz do Caquende, Rua Dom Pedro II: conjunto arquitetônico e urbanístico e Igreja de São Francisco de Assis						
Nº Processo Administrativo			Endereço do Bem						
01514.001291/2021-69			Rua São Pedro e Rua Kaquende, Centro, Sabará/MG						
Endereço do Interessado			Procedência						
Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG			X		Solicitação requerente				
Telefone	Município/UF				Regularização				
(31) 3671-1780	Sabará/MG		X		Solicitação Prefeitura Municipal				
Quadra nº	Setor	Cod. Id. do Bem		Motivo Solicitação					
-	-	-		X		Informação Básica	Reforma Simplificada		
Uso Atual do Imóvel						Consulta Prévia	Reformas ou Construções novas		
	Residencial		Religioso		Educacional		Eq. Sinalização	Publicit./	Obras de Restauração
	Comercial		Institucional	X	Outros: Via pública.	Estado de Preservação		Estado de Conservação	
Propõe-se mudança de Uso? Não.						Íntegro		Bom	
Qual?						Pouco Alterado		Regular	
-				X		Muito Alterado		X Ruim	
						Descaracterizado		Em arruinamento	
Descrição Sucinta do Imóvel (inserir quantas linhas for necessário)									
O trecho de via que inclui a Rua São Pedro e sua sequência - a rua do Kaquende - possui atualmente calçamento do tipo pé de moleque. Não há informações sobre a data de instalação do calçamento atual, mas, aparentemente, é uma intervenção do século XX.									
Trecho da via (rua São Pedro e rua do Kaquende) possui um bem tombado isoladamente pelo IPHAN, o Chafariz do Caquende (Processo Nº 0418-T) e é entorno de outros dois bens com tombamento federal: a Igreja de São Francisco de Assis (Processo Nº 0067-T-38), Rua Dom Pedro II: conjunto arquitetônico e urbanístico (Processo Nº 0485-T-53) e Casa Borba Gato (Processo Nº 167-T-38)									
Imagens									



Identificação em amarelo do trecho da via que se pretende trocar o calçamento com a indicação dos bens tombados pelo IPHAN em seu entorno.



Calçamento atualmente existentes de paralelepípedo na rua Dom Pedro II e Praça Santa Rita. Fotos: João Paulo Martins. Data: 27/07/2021.



Vista do Chafariz do Caquende em que se pode ver o calçamento atualmente existente na rua em frente. Fotos: João Paulo Martins. Data: 27/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto,

impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

ANÁLISE

Descrição Sumária da Intervenção Proposta (inserir quantas linhas for necessário)

A Prefeitura de Sabará apresenta, através de E-mail (SEI nº 5289160), o Projeto Básico (SEI nº 5289172) e Anexo (SEI nº 5289179), através dos quais se pretende dar continuidade à proposta de reperfilamento de vias do centro da cidade.

Anteriormente, através de requerimento (2871030), o Município de Sabará havia solicitado consulta prévia acerca da proposta de substituição do piso atual com calçamento em pé de moleque pelo calçamento do tipo paralelepípedo.

A proposta atual mantém o projeto de reperfilamento das vias, regularizando seus níveis transversais, mas não mais propõe a substituição do calçamento, sim o reaproveitamento do existente, como descrito no Projeto Básico:

(...) restaurar o perfil transversal longitudinal dos revestimentos existentes nas vias urbanas da Cidade de Sabará, e eventualmente, nas vias internas dos distritos, considerados por justaposição e rearranjo manual, dos mesmos fragmentos de rocha, onde o revestimento for constituído de paralelepípedo, ou de revestimento poliédrico, ou mesmo, de placas de rocha (pedras) justapostas irregularmente, acompanhado pelas elevações e correções dos PV's e caixa dos dispositivos de redes subterrâneas.

A configuração e visão do patrimônio histórico, cultural e material, será mantida, em função da manutenção dos mesmos fragmentos de rocha do revestimento original existente, estaca por estaca, faixa por faixa, ou seja, nada será removido, ou substituído, tudo será mantido, inclusive a imagem visual das faces originais dos fragmentos de rocha;

Os serviços de reperfilamento transversal longitudinal, sob o ponto de vista ecológico, irá beneficiar a manutenção civil das edificações do Centro Histórico de Sabará, visto que o volume de trepidação devido ao tráfego leves, será extremamente reduzido.

A solicitação de consulta prévia anteriormente realizada foi atendida através do Parecer Técnico - Portaria 420 de 2010 Anexo 2 226 (SEI nº 3856835).

Considerações (inserir quantas linhas for necessário)

A proposta não produz danos e/ou impactos ao entorno dos bens tombados pelo IPHAN em Sabará, pelo contrário, com sua execução será diminuído o nível de vibração a partir do trânsito de veículos nas vias; proporciona maior segurança às pessoas de modo geral e especificamente à fruição dos bens tombados; a correção da drenagem urbana proposta e decorrente da intervenção também contribui para a preservação dos bens tombados no entorno das vias.

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações (inserir quantas linhas for necessário)

Conforme considerações apresentadas anteriormente, não há óbices à execução da proposta de reperfilamento das vias, sendo, pois, passível de aprovação.

A presente análise encontra-se no âmbito da Portaria IPHAN Nº 420/2010, ou seja, trata apenas de eventuais danos e impactos sobre bens tombados pelo IPHAN, não se estendendo a demais acautelamentos federais, especialmente a bens arqueológicos.

Devido à realização de atividades de compactação nas vias, recomenda-se a realização de monitoramento das intervenções sobre eventuais impactos sobre os bens tombados individualmente pelo IPHAN nas proximidades das intervenções, especialmente Chafariz do Kaquende, Teatro Municipal e Casa Borba Gato, que se encontram mais próximos às vias em que serão realizadas as intervenções. Sob sinal de impactos, deve-se paralisar a obra e comunicar imediatamente o IPHAN.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
X	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar)



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Martins, Analista I**, em 15/05/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5350554** e o código CRC **710C355E**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação Técnica do IPHAN-MG

Ofício Nº 1527/2024/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Ao Senhor

André Henrique Macieira de Souza

Coordenador Técnico Substituto

Superintendência do IPHAN - MG

ASSUNTO: Projeto Básico - Projeto de reperfilamento transverso longitudinal do revestimento poliédrico existente no Centro Histórico do Município de Sabará/MG

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao Despacho 693 (SEI nº 5298450), envio o Parecer Técnico 108 (SEI nº 5350554) para apreciação e demais encaminhamentos pertinentes.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO MARTINS

Arquiteto e Urbanista - CAU: A144386-0

Analista I - SIAPE: 3126588



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Martins, Analista I**, em 15/05/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5350928** e o código CRC **FFB1AECB**.

Rua Januária, nº 130 - Bairro Centro, Belo Horizonte. CEP 30110-055

Telefone: (31) 3222-2440 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Portaria IPHAN nº 420/2010
MANIFESTAÇÃO SOBRE PARECER TÉCNICO Nº 108/2024/COTEC IPHAN-
MG/IPHAN-MG
(SEI Nº 5350554)

APROVAÇÃO	
Em vista da conclusão apresentada no Parecer Técnico Acima, e atendendo às Normas de Preservação do IPHAN:	
<input type="checkbox"/>	Indefiro o Requerimento de Autorização de Intervenção
<input type="checkbox"/>	Aprovo o Desenvolvimento do Anteprojeto
<input type="checkbox"/>	Aprovo o Anteprojeto, informando da necessidade de ser apresentado o Projeto Executivo no Prazo de seis meses.
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo o requerente a executar a obra
<input type="checkbox"/>	Autorizo o Requerente a colocar o Equipamento Publicitário ou a Sinalização
<input type="checkbox"/>	Autorizo o Requerente a construir/montar as Instalações Provisórias



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Macieira de Souza, Coordenador Técnico substituto do IPHAN-MG**, em 15/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5351059** e o código CRC **2C5B9DFE**.